



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1043/91

DATA: 12 de junho de 1991.

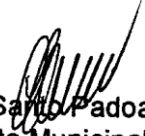
SÚMULA: Autoriza permuta de imóveis com Eloi Latmann.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a fazer permuta de parte da Chácara 71, do perímetro urbano, matriculada sob nº 8.134, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 2.875m² (dois mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), com parte da chácara nº 70, do perímetro urbano, matriculado sob nº 17.839 junto ao mesmo ofício de propriedade de Eloi Latmann, com área de 3.275m² (três mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de junho de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal